



# Câmara Municipal de Ribeirão das Neves

ESTADO DE MINAS GERAIS

## PROJETO DE LEI Nº 001 -C/2019

ENTRADA NA MESA

Em: 19/02/19

INSTITUI O DIA DO GUARDA CIVIL MUNICIPAL, NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL EM SEU NOME, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º.** Fica instituído, no Município de Ribeirão das Neves, o “Dia do Guarda Civil Municipal”, que será comemorado, anualmente, no dia 03 de setembro.

**Art. 2º.** Ficam os órgãos próprios da municipalidade autorizados a tomarem as devidas providências administrativas para o cumprimento da presente lei.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ribeirão das Neves, 31 de janeiro de 2019.

**FÁBIO LUIZ NOGUEIRA CABALLERO**

Vereador

Primeiro Secretário da Câmara Municipal

[www.cmrn.mg.gov.br](http://www.cmrn.mg.gov.br)

Avenida dos Nogueiras, 226 \* Centro \* Ribeirão das Neves \* MG \* CEP 33805-000

Tel.: (31) 3631-1550



*Câmara Municipal de Ribeirão das Neves*  
ESTADO DE MINAS GERAIS

## **JUSTIFICATIVA**

### **PROJETO DE LEI Nº 001 -C/2019**

O presente projeto de Lei objetiva criar, no âmbito deste município, o “Dia do Guarda Civil Municipal”, com a finalidade de enfatizar os serviços que vêm sendo prestados em nossa cidade.

Com efeito, diariamente, executam atividades relativas à segurança pública, atuando de forma preventiva e repressiva, em proteção ao patrimônio público municipal, assim como em favor da diminuição dos efeitos da criminalidade.

Ao solicitar a oficialização em nosso município, tem-se como propósito enfatizar o Dia do Guarda Civil como um evento dignificante.

O Guarda Civil Municipal sempre esteve ao lado do povo de Ribeirão das Neves, nada mais justo, portanto, que a criação de um dia festivo a este profissional que nos serve.

Câmara Municipal de Ribeirão das Neves, 31 de janeiro de 2019.

**FÁBIO LUIZ NOGUEIRA CABALLERO**  
Vereador  
Primeiro Secretário da Câmara Municipal